

TABELA 1 C23

Suplementação			
28	Secretaria de Economia e Planejamento		
28.46	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	8.400.000,00	
	Subtotal	8.400.000,00	
	TOTAL	8.400.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Ativ. Fund. Stat. Est. Análise Dados-SEADE			
03.08.044.8.027	8.400.000,00		8.400.000,00
TOTALS	8.400.000,00		8.400.000,00

TABELA 2 C23

Suplementação			
28	Secretaria de Economia e Planejamento		
28.46	Administração Indireta		
	Fund. Stat. Est. Análise de Dados-SEADE		
	TOTAL	8.400.000,00	
	3.º Quota	4.800.000,00	
	4.º Quota	3.600.000,00	

DECRETO N.º 25.631, DE 5 DE AGOSTO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município e comarca de São Paulo e no município e comarca de São Caetano do Sul, necessários para a implantação das obras de retificação do Córrego dos Meninos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.768, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pelo DAEE — Departamento de Águas e Energia Elétrica, por via amigável ou judicial, diversas áreas de terra, e respectivas benfeitorias, localizadas nos municípios de São Paulo, comarca de São Paulo e São Caetano do Sul, comarca de São Caetano do Sul, destinadas à implantação das obras de retificação do Córrego dos Meninos, áreas estas que constam pertencer a Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo S.A., Rede Ferroviária Federal S.A., Eletropaulo — Eletricidade de São Paulo S.A. e outros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes nos Autos n.º 32.607 Prov. 9-DAEE, a saber: "Começa no ponto "A" de coordenadas (338.860-7.389.225), situado no alinhamento da Avenida do Estado, à margem esquerda do Rio Tamanduaí. Daí toma rumo sudeste numa extensão de 131,00m até atingir o ponto "B" de coordenadas (338.900-7.389.100). Daí toma rumo sudoeste numa distância de 160,00m até atingir o ponto "C" de coordenadas (338.843-7.338.950). Daí continua no rumo sudoeste numa extensão de 51,00m até atingir o ponto "D" de coordenadas (338.837-7.338.900). Daí toma rumo sudeste numa extensão de 202,00m até o ponto "E" de coordenadas (338.864-7.388.700). Daí toma rumo sudoeste numa extensão de 263,00m até atingir o ponto "F" de coordenadas (338.819-7.388.441) no alinhamento da Avenida Presidente Wilson. Daí toma rumo sudeste atravessando o canal do Córrego dos Meninos numa extensão de 110,00m até atingir o ponto "G" de coordenadas (338.870-7.338.342), ainda no alinhamento da Avenida Presidente Wilson. Daí volta tomando rumo nordeste numa extensão de 358,00m até atingir o ponto "H" de coordenadas (338.935-7.388.694). Daí toma rumo noroeste numa extensão de 208,00m até atingir o ponto "I" de coordenadas (338.908-7.388.900). Daí toma rumo nordeste numa extensão de 34,00m até atingir o ponto "J" de coordenadas (338.912-7.388.934). Daí continua rumo nordeste numa extensão de 174,00m até atingir o ponto "K" de coordenadas (338.974-7.389.097). Daí toma rumo noroeste numa extensão de 80,00m até atingir o ponto "L" no alinhamento da Avenida do Estado de coordenadas (338.950-7.389.174). Daí toma rumo noroeste numa extensão de 104,00m até atingir o ponto "A", onde teve início esta descrição perimétrica, encerrando uma área de aproximadamente 58.135,00m² (cincoenta e oito mil, cento e trinta e cinco metros quadrados)."

Parágrafo único — Para a localização dos pontos perimétricos da gleba, usou-se o desenho Levantamento Planialtimétrico e semicadastrel em área das Indústrias Matarazzo em São Caetano do Sul, na escala 1:500, elaborado pelo DAEE, e que se encontra nos Autos 32.607 — Prov. 9 — DAEE.

Artigo 2.º — Fica o expropriado autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.768, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta do orçamento do DAEE — Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e Saneamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.619, DE 4 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

Retificação

Na Tabela 1 — SUPLEMENTAÇÃO

Onde se lê: capital

leia-se : capital

490.000,00

DECRETO N.º 25.621, DE 4 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

Retificação

onde se lê: Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado ...

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

leia-se : Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado ...

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 5-8-86

No Processo GG 1.110-84, sobre convênio: Diante dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de prorrogação aos convênios celebrados entre o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, tendo por objeto a prestação de serviços de natureza científico-assistencial, clínicos, cirúrgicos ou anátomo-patológicos, em horários noturnos dos dias úteis e em horários contínuos aos sábados, domingos e feriados aos pacientes que procuram o referido hospital, de sorte a se prorrogar o prazo de vigência dos aludidos ajustes até 31-12-86, desde que haja recursos orçamentários suficientes, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

No Processo DH-154-85-ST, sobre convênio: Diante do pronunciamento do Secretário dos Transportes e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Transportes, com a intervenção do Departamento Hidroviário e o Município de Fatura, objetivando a implantação de travessias, mediante transporte hidroviário, interligando o município de Fatura aos de Itaporanga e Barão de Antonina, a serem operadas pela referida municipalidade, observado o disposto nas manifestações de fls. 66/68 e de fls. 71/72, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

No Processo SE-3.325-85, sobre convênio: Diante do pronunciamento do Secretário da Educação e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de Lorena, objetivando a conjugação de esforços para a implantação de cursos pré-profissionalizantes naquela municipalidade, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

Nas aut. provs. 53 e 62, ambas do DAEE-36.257-85-SOS, sobre convênios: Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução dos processos, autorizo a lavratura de termos aditivos aos Convênios 214-85 e 245-85 celebrados entre o DAEE — Departamento de Águas e Energia Elétrica e os municípios de, respectivamente, Birigui e Auriflama, de sorte a se proceder às alterações nos aludidos ajustes, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

No processo DAEE — 37.194-85-SOS c/ aps. DAEE — 3.240-85-SOS, sobre convênio: Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo aditivo ao convênio 585-85, celebrado entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A., tendo por objeto a execução de estudos relativos à erosão no Estado de São Paulo, de sorte a se proceder à alteração no aludido ajuste, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

No processo ST — 244-86, c/ aps. ST — 245-86, sobre convênio: Diante do pronunciamento do Secretário Adjunto dos Transportes e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Transportes e a DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A, objetivando a execução dos serviços e obras de duplicação da SP-55, trecho Cubatão-Pedro Taques e Piaçaguera-Guarujá, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

Na aut. prov. 647-86 do SS — 4.709-85, sobre convênio: Diante do pronunciamento do Secretário da Saúde e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde e o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, com sede em São João da Boa Vista, objetivando a transferência da administração do Hospital Adhemar de Barros, em Divinolândia, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar ao referido consórcio, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

No processo DOP — 66.519-86-SOS, sobre convênio: Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Departamento de Edificações e Obras Públicas e o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, objetivando a conjugação de esforços para a elaboração de projetos e execução de obras e serviços, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-233, de 5-8-86

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Supervisores de Ensino, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do IX Encontro Nacional de Supervisores Educacionais, a ser realizado no período de 5 a 10 de outubro de 1986, em Recife — PE.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-232, de 4-8-86

Dispõe sobre autorização de afastamento

Retificação

Artigo 1.º —

onde se lê: ...Ney de Toledo Scutegazza...

leia-se: ...Ney de Toledo Scutegazza...

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N.º 25.623, DE 4 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre transferência de saldo de dotações orçamentárias e dá outras providências

Retificação

Na Tabela 1 — INCLUSÃO

Obras na Área Pesquisa Recursos Naturais

onde se lê: corrente capital total

200,00

200,00

leia-se : corrente

capital

total

200,00

200,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Estratos de Contratos

Expediente GG 1.472/86

Estado de São Paulo — Secretaria do Governo

Contratada — Alcântara Machado, Periscinoro Comunicações Ltda.

Objeto — Prestação de serviços relativos a pesquisa, planejamento, criação, produção e veiculação de publicidade e serviços ligados ao setor em geral.

Valor — Cz\$ 9.000.000,00 — Estimado

Verba — Elemento 3132-99 da Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário.

Vigência — A partir da data da assinatura até 30-9-86.

Assinatura — 22-7-86.

Expediente GG 1.473/86

Estado de São Paulo — Secretaria do Governo

Contratada — DPZ - Duailibi, Petit, Zaragoza Propaganda S.A.

Objeto — Prestação de serviços relativos a pesquisa, planejamento, criação, produção e veiculação de publicidade e serviços ligados ao setor em geral.

Valor — Cz\$ 4.000.000,00 — Estimado

Verba — Elemento 3132-99 da Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário.

Vigência — A partir da data da assinatura até 30-9-86.

Assinatura — 22-7-86.

Expediente GG 1.474/86

Estado de São Paulo — Secretaria do Governo

Contratada — ADAG Serviços de Publicidade S.A.

Objeto — Prestação de serviços relativos a pesquisa, planejamento, criação, produção e veiculação de publicidade e serviços ligados ao setor em geral.

Valor — Cz\$ 7.000.000,00 — Estimado

Verba — Elemento 3132-99 da Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário.

Vigência — A partir da data da assinatura até 30-9-86.

Assinatura — 22-7-86.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente, de 5-8-86

Homologando as seguintes adjudicações:

Proc. 3049/86-D — TP. 1157/86 — ampolas c/estrangulamento, frascos de vidro — Vitrosul Ind. e Com. de Vidros S/A — itens 1, 2, 3 e 4; Frascos Ind. e Com. Ltda. — item 6; Sem cotação — itens 5 e 7.

Proc. 2934/86-D — TP. 1120/86 — macarões, biscoitos, farinha de pão etc. Pastificio Molisana Ltda — itens 1, 2, 4 e 5; Tarete Prods. Alimentícios Ltda. — itens 6, 7, 9, 10, 11 e 12; Revogados os itens 3 e 8.

Proc. 2931/86-C — TP. 1118/86 — mel, amido de milho, farinha de mandioca, sago etc. Coml. Ghizela Perlman Ltda. — itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 14 e 16. Para o item 5, adquirir 612 kg. Mercantil São Vito Ltda. — itens 6, 12, 17 e 20; Arisco Prods. Alimentícios Ltda. — item 11; Laboratórios B. Braun S/A — item 15; Coml. e Distrib. CGA Ltda. item 18; Henrifarma Prods. Químicos e Farmacêuticos Ltda. — item 19.

Proc. 2991/86-X — TP. 1151/86 — fronha e lençol — Roupas Profissionais Hercor Ltda — item 3; Revogados os itens 1 e 2.

Proc. 2129/86-D — CRP. 1143/86 — anestésico à base de fentanil droperidol etc. Johnson & Johnson S/A — itens 1 e 5; Laboratórios Lepetit S/A — itens 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; Abbott Labs. do Brasil Ltda. — item 3.

Estrato de Termo Aditivo 4/86 — Contrato 2/84

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Contratada — Cetest S/A Ar Condicionado

Objeto — Inalterado

Prazo de duração — 1.º-7-86 à 31-12-86

Valor — Cz\$ 1.389.544,56. Verba — 3.1.3.2 — Processo — 7719/85-B. Data de assinatura — 15-7-86.

Estrato de Contrato 113/86

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Contratada — CGR — Companhia Brasileira de Radiologia

Objeto — Prestação de serviços de manutenção e revisão dos equipamentos de radiologia, radioterapia, ultra-som e medicina nuclear de propriedade do HCMUSP.

Prazo de duração — 1.º-7-86 à 31-12-86

Valor — Cz\$ 2.569.992,00. Verba — 3.1.3.2.

Processo — 8.854/85-D. Data de assinatura — 21-7-86.

(Replicados por terem saído com incorreções).

Estrato de Contrato 107/86

Contratante — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Contratada — Henrifarma Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda.

Objeto — Fornecimento de material

Prazo de duração — 17-7-86 a 16-9-86

Valor — Cz\$ 352.697,20. Verba — 3.1.2.0.

Processo — 2.234/86-F. Data de assinatura — 17-7-86.

Julgamento de Licitações

Adjudicações de:

Proc. 3.024/86-G — TP. 1.229/86 — reagentes — Quimitra Com. e Ind. Química S/A — item único.

Proc. 2.993/86-H — TP. 1.153/86 — avental, camisola etc... — Confecções Magister Ltda — itens 1, 3, 10, 11, 12, 13, 14 e 15; Ind. de Confecções Leal Ltda — itens 2, 5 e 7; Roupas Profissionais Hercor Ltda — itens 8 e 9. Felizmaria Confecções Ltda — itens 4, 6, 16, 17 e 18.

Proc. 2.999/86-J — TP. 1.155/86 — conj. coletor de urina — Labs. B. Braun S/A — item único.

Proc. 3.294/86-I — TP. 1.232/86 — filme p/ cinema e p/ RX — IBF Ind. Brasileira de Filmes S/A — itens 2, 3 e 5; Bensa Com. e Representações Ltda — item 4; Cancelado o item 1.

Proc. 2.279/86-J — TP. 1.233/86 — antiodosterone, anticorticoesterona etc... — Erviges Instrumental Cirúrgico Ltda — itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.

Proc. 2.992/86-D — TP. 1.152/86 — campo cirúrgico e campo p/ filmagem — F. Cunha & Cia. Ltda — item 1; Ind. de Confecções Leal Ltda — itens 2 e 3, adquiridos do tipo 2 para os dois itens; Roupas Profissionais Hercor Ltda — itens 4 e 5; Confecções Anta S/A — itens 6 e 7.